LEI MUNICIPAL N.º 1.389, DE 4 DE SETEMBRO DE 2003.

*Dá denominação a Logradouro Público.*

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As Ruas n.º 1, 5 e 6 do Loteamento Beira Lago, no Município de Indianópolis, passam a ser denominadas, respectivamente, Rua JORNALISTA ISMAEL FRANCO; Rua LAUDELINO FERNANDES DE RESENDE; Rua ALONSO AFONSO DE SOUZA.

Art. 2º. Deverá o Prefeito Municipal comunicar os órgãos interessados a denominação de que trata o art. 1º.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 4 de setembro de 2003.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal